

## REGULAMENTO DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS INTERCURSOS – CCEIs

### CAPÍTULO I

**Art. 1º** O presente regulamento define critérios para oferta de Componentes Curriculares Eletivos Intercursos – CCEIs no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade de Medicina de Campos - FMC e para matrícula de estudantes nestes componentes.

### CAPÍTULO II

#### DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** São denominados CCEIs determinados componentes que constam da matriz curricular obrigatória dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC, disponibilizados para matrícula e frequência de estudantes de outros cursos da IES.

**Art. 3º** A oferta de CCEIs pela IES tem como objetivo promover maior integração, flexibilidade e interdisciplinaridade.

### CAPÍTULO III

#### DA SELEÇÃO E OFERTA DOS CCEIs

**Art. 4º** A seleção dos CCEIs é de responsabilidade dos Coordenadores dos Cursos de Graduação da IES e deve ser realizada de comum acordo entre eles, levando-se em consideração a relevância dos temas abordados para o aprofundamento em assuntos específicos da formação dos estudantes.

**Art. 5º** A seleção dos CCEIs a serem disponibilizados por cada curso será efetivada dentre os Componentes Curriculares que integram as matrizes curriculares vigentes dos Cursos de Graduação da IES considerando-se os pré requisitos e números de vagas.

**Art. 6º** Os CCEIs e número de vagas a serem disponibilizados serão divulgados em portaria própria semestralmente.

## CAPÍTULO IV

### DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

**Art. 7º** A inscrição nos CCEIs é permitida somente a estudantes regularmente matriculados a partir do segundo período dos cursos de graduação ofertados pela FMC e o estudante pode se inscrever em apenas um CCEI por semestre letivo.

**Art.8º** As inscrições preliminares serão realizadas nas coordenações do respectivo curso do qual o CCEIs compõe a matriz curricular, no período de 15 (quinze) dias antes do período de renovação de matrículas.

**Art. 9º** Havendo mais estudantes candidatos do que vagas disponibilizadas, estes serão classificados por ordem da nota do Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado dos períodos cursados.

**Art. 10.** A relação dos estudantes classificados será encaminhada pelas Coordenações de Curso à Secretaria Acadêmica da FMC para os procedimentos de matrícula.

## CAPÍTULO V

### DA MATRÍCULA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

**Art. 11.** Os estudantes classificados para cada CCEI terão sua matrícula efetivada na Secretaria Acadêmica da IES.

**Parágrafo único.** A matrícula nos CCEIs não acarretará ônus financeiro aos estudantes.

**Art. 12.** Os estudantes matriculados nos CCEIs deverão frequentar as aulas e participar das demais atividades programadas nas turmas regulares do Curso de Graduação onde o Componente Curricular é oferecido.

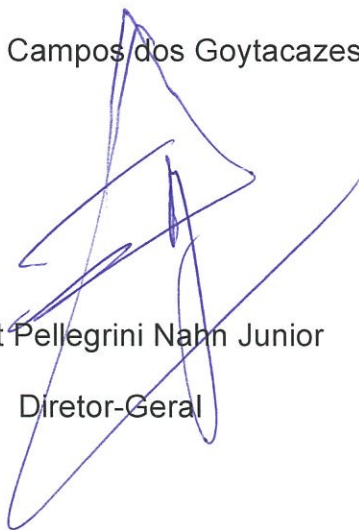
**Art. 13.** A avaliação dos estudantes nos CCEIs será procedida de acordo com os mesmos critérios estabelecidos no Regimento Geral da FMC.

**Art. 14.** Aos estudantes que concluírem os CCEIs com aprovação por desempenho superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) será conferido certificado de conclusão do respectivo Componente Curricular, podendo ser utilizado para integralização da carga horária das Atividades Complementares, previstas no PPC de seu Curso de Graduação.

**Art. 15.** Os estudantes que desistirem de frequentar o CCEI no qual foram matriculados, ou reprovarem no mesmo, ficarão impedidos de se matricular no mesmo componente ou qualquer outro pelo período de dois semestres consecutivos.

**Art. 16.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo conselho Superior da IES.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2024.



Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor-Geral

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor Geral da FMC